



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 16.044/12**

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1-TC- 1067/2014**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 16.044/12.
- 2. ORIGEM:** Paraíba Previdência – PBprev.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** Rita de Cássia Costa de Oliveira.
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professor, matrícula nº 142.394-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 23 anos, 07 meses e 13 dias.
    - 3.1.4. IDADE:** 67 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 17/12/2009.
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de 05 de janeiro de 2010.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rita de Cássia Costa de Oliveira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 13 de março de 2014.

Em 13 de Março de 2014



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO